

ATO DE SANÇÃO Nº 002/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 43, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Projeto de Lei nº 002/ 2025, de 17 de fevereiro de 2025, de autoria do Executivo, aprovado na sessão ordinária, em 24 de fevereiro de 2025, transformando na Lei nº 365/2025, em 25 de fevereiro de 2025, que

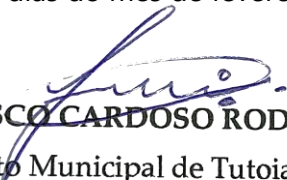
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do projeto de Lei 002, de 17 de fevereiro de 2025, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, sanciona a Lei nº365, de 25 de fevereiro de 2025, aprovado na Câmara Municipal de Tutóia (MA) em 24 de fevereiro de 2025 que "*Revoga a lei municipal (nº 309 de 18 de maio de 2022, e institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do poder executivo municipal e dá outras providências*"

Art. 2º. Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, 86º Emancipação do Município, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.



FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

LEI MUNICIPAL Nº 365, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Revoga a lei municipal (nº 309 de 18 de maio de 2022, e institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do poder executivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados o Diário Oficial Eletrônico e o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, onde o Poder Executivo divulgará respectivamente os atos oficiais sujeitos ao princípio constitucional da publicidade e disponibilizará suas informações e serviços de governo.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico e o Sítio Oficial do Poder Executivo Municipal são vinculados a Secretaria Municipal de Administração e não tem autonomia administrativa nem financeira.

Art. 3º - Nos órgãos oficiais de divulgação são publicadas as leis e atos que derivam do princípio constitucional da publicidade.

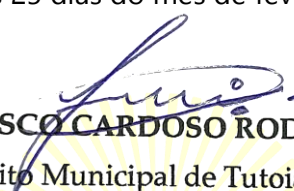
Art. 4º - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município será da seguinte forma:

- I) As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um), cada edição terá o mínimo de uma página ou número ilimitado de páginas e a numeração das páginas das edições do Diário Oficial Eletrônico será a partir do número 01 (zero um);
- II) O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e a critério da Administração Municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras.
- III) Todas as edições serão publicadas na internet no site www.tutoia.ma.gov.br assinado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP Brasil;
- IV) O acesso às publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município será feito livremente, sem nenhum custo.
- V) As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet, em impressora comum ou por qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Art. 5º - Além dos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo Municipal, havendo disposição legal ou comprovado interesse público, a Secretaria Municipal de Administração poderá autorizar a publicação de matéria legal de sociedades empresariais limitadas, sociedades anônimas, bem como, de instituições de direito público e/ou privado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e integrará a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão,
86º Emancipação do Município, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.



FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

